PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Proc. Adm. nº 41/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023.
CONTRATO nº 85/2023.

CONTRATANTE: O Município de União-PI, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ (MF) 06.553.606/0001-30, com sede na Prç. Barão de Gurguéia, nº 443, Bairro Centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Gustavo Conde Medeiros.

CONTRATADA: MARCELINO JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 49.425.591/0001-38, com endereço na Rua José Moita, nº 823, Sala 01, Bairro São Sebastião, Teresina-PI, CEP 64.120-000, representante neste ato representada por seu empresário Marcelino José Medeiros de Oliveira, CPF nº 089.025.673-03, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente compromisso, nos termos abaixo acertados:

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, do "CARNAVAL DE RUA" 2023 NO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, nos dias 18 a 21/02/2023, prazo de vigência do contrato, no município de União-PI, nos termos do **Proc. Adm. nº 41/2023, Ref. a Dispensa de Licitação nº 12/2023. da Prefeitura Municipal de União-PI**.

CLÁUSULA 2ª - Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), em duas parcelas, sendo primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na data da assinatura do presente contrato e 50% (cinquenta por cento) no dia do evento, através da fonte de recurso 500 – Recursos não vinculados a impostos.

CLÁUSULA 3ª – A prestação dos serviços se iniciará com a antecedência necessária para a organização do evento e gerenciamento da segurança, sob supervisão de uma equipe designada pela Secretaria de Cultura que irá acompanhar e fiscalizar o trabalho da empresa contratada.

CLÁUSULA 4ª – Fica por conta do CONTRATANTE o fornecimento de um palco e som, iluminação, pontos de energia elétrica e demais elementos de infraestrutura necessários para garantir a qualidade do evento.

CLÁUSULA 5ª - É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO o pagamento de** impostos, taxas, bem como quaisquer outros encargos tributários incidentes.

marcelino José medeiros

CLÁUSULA 6ª - No dia dos show, havendo mudanças das condições meteorológicas, em razão de chuvas, ventanias, impossibilitando a realização dos shows contratados e do evento, nenhum prejuizo sofrerá o **CONTRATADO** uma vez que o **CONTRATANTE** se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cujo valor é reconhecido confessado como divida liquida e certa.

CLÁUSULA 7ª - No caso de descumprimento de alguma das cláusulas contratuais, as partes se submetem às penalidades legais previstas na Lei 8.666/93, a serem fixadas nos limites legais minimos e de acordo com a aplicação da Lei ao caso concreto. Quaisquer, omissões ou dúvidas deveram se solucionada de acordo com as normas de direito Administrativo pertinentes, dentre as quais a Lei nº 8.666/93, que se aplica a este contrato nas disposições pertinentes.

CLÁUSULA 8ª – Fica eleito o foro da cidade de União-PI, para resolução de qualquer dissidio sobe o presente contrato, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

União-PI, 16 de fevereiro de 2023.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Marcelino José Medeiros O.
Marcelino Jose Medeiros de Oliveira-ME
CNPJ nº 49.425.591/0001-38
Marcelino Jose Medeiros de Oliveira
CPF nº 801.631.653-00